



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SE Nº 036/2022

*Homologa Comissão de Ética do Hospital  
do Coração*

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que disciplina os Conselhos de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN número 564/2017, que institui o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem na jurisdição de todos os Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução COFEN nº. 706/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas;

**DECIDEM:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Comissão de Ética do **Hospital do Coração**, localizado no município de Aracaju/SE, com os integrantes abaixo discriminados para o mandato de 03 anos, contado a partir da data da posse.

**Quadro I**

**Bruna Cristina Gama Santos**  
Presidente  
Coren-SE nº 631467-ENF

**Elionay Souza do Nascimento**  
Secretário  
Coren-SE nº 623763- ENF

**Mateus Felipe Santos Santana**  
Membro Suplente  
Coren-SE nº 644371-ENF



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**Ana Deise dos Santos Souza**

Membro Suplente

Coren-SE nº 422776 - ENF

**Quadro II e III**

**Tonny Carvalho Santana**

Membro Efetivo

Coren-SE n.º 1003862-TE

**Gracielle Dantas Ferreira**

Membro Suplente

Coren-SE n.º 1700470-TE

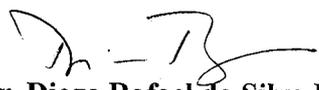
**Art. 2º.** Os membros indicados serão empossados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em data agendada *a posteriori*.

**Art. 3º.** O presente ato decisório entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido ao COFEN para conhecimento em razão do disposto no art. 1º, §1º c/c art. 23, XXX, do Regimento Interno do COFEN.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2022.

  
**Dr. Conrado Marques de Souza Neto**  
Coren-SE nº 268936-ENF  
Presidente

  
**Dr. Diego Rafael da Silva Borges**  
Coren-SE nº 270182-ENF  
Secretário